

DIÁRIO ELETRÔNICO Ordem dos Advogados do Brasil



Ano IV N.º 797 | terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 | Página: 102

Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): "Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário."

Conselho Seccional - Rio Grande do Norte

Rio Grande do Norte, data da disponibilização: 22/02/2022

PRESIDENCIA

RESOLUÇÃO

Resolução Nº 02/2022 - OAB/RN - DIRETORIA

Dispõe sobre o funcionamento das Comissões da OAB/RN, regulamentando a sua atividatualizando e consolidando normas vigentes.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regulament resolve disciplinar o funcionamento das Comissões da OAB/RN, regulamentando a sua atividatualizando e consolidando normas vigentes, conforme a seguir:

- **Art. 1º** Deve a Comissão apresentar em até 30 (trinta) dias após a nomeação do seu presid projeto de atuação, calendário e atividades da Comissão no ano vigente, a ser submeti Diretoria da Seccional.
- **Art. 2º** O mandato dos membros da Comissão coincidirá com o mandato dos Conselheiros, s sua atuação avaliada periodicamente com base na execução do projeto apresentado nos termo Art. 46, inciso XVI do Regimento Interno.
- **Art. 3º** Visando uniformizar as manifestações públicas da OAB/RN, todas as comunica externas e entrevistas, inclusive, em redes sociais e afins deverão ser submetidas e divulgadas assessoria de comunicação da Seccional, devendo o material ser apresentado ao seto comunicação com a antecedência necessária para deliberação prévia com a Presidência.
- **Art. 4º** Até que haja a revisão do Regimento Interno da Seccional o número de componento todas as Comissões atenderá ao disposto no Art. 46, inciso XVI, do Regimento Interno (05 componentes).

1 of 2 22/02/2022 12:36

Art. 5º Na composição das Comissões será observada a paridade de gênero, com reserva de número de vagas para cada gênero.

Dê-se ciência e registre-se para os devidos fins.

Natal/RN, 15 de fevereiro de 2022.

Aldo de Medeiros Lima Filho

Presidente da OAB/RN

Maria Lidiana Dias de Sousa

Vice-Presidente da OAB/RN

Francisco Assis da Cunha

Secretário-Geral da OAB/RN

Augusto Costa Maranhão Valle

Secretário-Geral Adjunto da OAB/RN

Kallina Gomes Flôr dos Santos

Tesoureira da OAB/RN

Documento assinado digitalmente conforme MP n°2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

2 of 2